

DECISÃO COREN/PR Nº 124/2017, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a aprovação do Parecer de Relator opinando pela instauração de Processo Ético.

O Conselho Regional de Enfermagem do Paraná - Coren/PR no uso de suas competências e atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei 5.905 de 12 de julho de 1.973;

CONSIDERANDO a Resolução 370/2010 do Conselho Federal de Enfermagem;

CONSIDERANDO o conteúdo da Denúncia nº 017/2017;

CONSIDERANDO o teor do Parecer da Relatora que opinou pela instauração de processo ético;

CONSIDERANDO a deliberação de Plenário em sua 595ª Reunião Ordinária de Processo Ético, realizada em 04 de outubro de 2017.

DECIDE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Parecer de lavra da Conselheira Relatora, a fim de instaurar o Processo Ético sob o nº 021/2017, em face da Enfermeira **RENATA ZANARDINI CHRISTÓFORO**, inscrita no Coren-PR sob o nº 440.502, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Perdiz, nº 53 – Sta. Maria – Ponta Grossa-PR – CEP: 84.043-170, em razão da existência de indícios de que teria infringido os artigos **5º, 9º, 12, 21 e 48** do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (Resolução Cofen 311/2007).

Art. 2º - A presente Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Curitiba, 04 de outubro de 2017.



SIMONE APARECIDA PERUZZO
Presidente do Coren-PR



AMARILIS SCHIAVON PASCHOAL
Conselheira Relatora